



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 37/XIII/2.^a

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração ao artigo 39.º da Proposta de Lei n.º 37/XIII.

«Artigo 39.º

[...]

1 – Os estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados **e a representação judiciária e mandato forense**, devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes.

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].»

Assembleia da República, 18 de novembro de 2016.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,